EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES - ES

INDICAÇÃO Nº GBVEAS – 008/2025

EDILSON ALVES DE SOUSA – Autoridade representante do Poder Legislativo Municipal com assento nesta Casa de Leis, vem por meio deste, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar a seguinte proposição:

INDICAÇÃO
CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA POPULAR NA PRACINHA DO BAIRRO LINHARES V

Alicerçado no Art. 125 Inciso II do Regimento Interno e movida por extrema urgência do cuidado com a saúde, se faz necessário a construção de uma academia popular no Bairro Linhares V, para que a população seja estimulada a praticar atividades físicas para benefícios da saúde física e mental.

JUSTIFICATIVA

É comprovado cientificamente que A atividade física regular e adequada, reduz o risco de muitas doenças e distúrbios não transmissíveis, incluindo hipertensão, doença coronariana, cerebrovascular, ansiedade, melhora a qualidade do sono e da aprendizagem, previne diabetes, câncer de mama e cólon e depressão. Outros benefícios associados à atividade física incluem a melhora da saúde óssea e funcional. A energia gasta ao ser fisicamente ativo melhora a força, equilíbrio, flexibilidade, controla o peso, além de proporcionar a socialização e a convivência.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330030003600360039003400 3A005000. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DA PROPOSIÇÃO

O Município tem responsabilidade solidária junto com outros entes federativos para assegurar o direito à saúde dos cidadãos, conforme inteligência dos artigos 1º, 5º, caput, 6º, 196 e 198, I da CF.

O direito à saúde está assegurado na CF de 1998, em seu artigo 6º, como direito social, configurando um direito fundamental. No que tange à participação do Município no dever de promoção da saúde e bem-estar da população é medida de rigor que como ente da federação proporcione o que for necessário para efetivar os direitos estipulados em nossa Carta Magna.

CONCLUSÃO

A prática de atividade física previne vários tipos de doenças. A prevenção é o melhor remédio. O investimento em academias populares e profissionais da educação física é mais econômico do que o custeio de tratamentos da doença que poderia ser evitada através de atividade física. Por ser a saúde um direito de todos e dever do Estado, o Município tem responsabilidade solidária na promoção da saúde do cidadão. Deste modo, indicamos a construção da academia popular no Bairro Linhares V.

Nestes termos.

Pede e espera deferimento.

Linhares, 24 de março de 2025.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300300036003600390034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330030003600360039003400 3A005000

Assinado eletronicamente por **EDILSON ALVES DE SOUSA** em **24/03/2025 15:20**
Checksum: **306DFCFFA45814DAAC4E3893C6C64B24717FCA0DA9EDB39580407748ECC04EBA**

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330030003600360039003400 3A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.